

RESOLUÇÃO N° 11/2002
(Publicada no Diário Oficial de 13/06/2002)

Habilita a ALEPLAST DO NORDESTE LTDA. aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto n° 7439/98, alterado pelo Decreto n° 7.732, de 29.12.99,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar a ALEPLAST DO NORDESTE LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica n° 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5°, do Decreto n° 7.439/98, alterado pelo Decreto n° 7.732/99, relativos a:

I - crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela ALEPLAST DO NORDESTE LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de plástico bolha, sacos em plástico bolha, polietileno expandido, filmes termocontráteis, filmes em co-extrusão e filmes impressos;

II - diferimento - nas aquisições de polietilenos de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob o código de atividade econômica n° 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de junho de 2002.

ALBÉRICO MASCARENHAS
Presidente